

## RESOLUÇÃO Nº 108/1988

Institui a “Memória do Judiciário Mineiro”.

A CORTE SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e no [Regimento Interno](#) e,

CONSIDERANDO a importância de se valorizar, cada vez mais, a Justiça deste Estado na história do País;

CONSIDERANDO que a Magistratura Mineira sempre teve em seu meio a participação de personagens de destaque na vida jurídica nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar os objetos, peças e documentação de fatos que apresentem valor histórico, relacionados com o Poder Judiciário deste Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, neste Tribunal, a “Memória do Judiciário Mineiro”, com as especificações constantes desta Resolução.

Art. 2º - O acervo da “Memória do Judiciário Mineiro” será constituído, basicamente, por peças significativas, que apresentem valor histórico e ligações com o Judiciário do Estado, seu trabalho e suas grandes figuras.

Art. 3º - A Superintendência do Órgão ora instituído será exercida por Desembargador em atividade ou aposentado designado pelo Presidente do Tribunal.

Parágrafo único - O mandato do Superintendente coincidirá com o do Presidente, admitida a recondução.

Art. 4º - Compete ao Presidente do Tribunal baixar instruções complementares relativas ao funcionamento do Órgão mencionado no art. 1º.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio da Justiça, 09 de novembro de 1988.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA  
Presidente